

LEI Nº 775 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Município de Ijaci/MG a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, através da Diretoria Regional de Minas Gerais, visando a cooperação mútua entre as partes.

O povo do Município de Ijaci/MG, por seus representantes, decretou; e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Município de Ijaci/MG fica autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, através da Diretoria Regional de Minas Gerais, objetivando a prestação de serviços na Agência Postal de Ijaci/MG.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo abrange o período de 01 (um) ano, com vigência de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

§ 2º - A renovação do convenio autorizada no caput deste artigo deve ser precedida de nova autorização legislativa.

Art. 2º – Os termos do mencionado convênio ficam fazendo parte integrante da presente lei..

Art. 3º – As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2.004.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 30 de dezembro de 2003

Clebel Ângelo Márcio Pereira
Prefeito Municipal